

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 696

Autoriza aquisição de veículos e equipamentos para o serviço de transporte de carne verde

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no próximo exercício de 1968, por concorrência pública ou administrativa, um veículo com equipamento próprio para o serviço de transporte de carne verde do matadouro, podendo despendar para tanto, até a importância de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Art. 2º - O orçamento para 1968 consignará a necessária verba para atender às despesas com a aquisição de que trata esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de novembro de 1967.

A. Hamare

Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado

Secretário

*A Hamare
para o arquivo
18/11/67
2018-*